

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

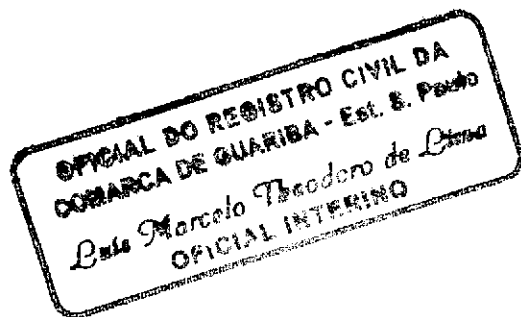
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

ATO DA MESA N.º 016/2.001

REGULAMENTA AS DESPESAS QUE TRATAM O INCISO IV, DO ARTIGO 2º, DA RESOLUÇÃO N.º 002/1.999, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.999, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz baixar o seguinte...



ATO DA MESA

Artigo 1º - Para fins de enquadramento no disposto no Inciso IV, do Artigo 2º, da Resolução n.º 002/1.999, de 24 de Fevereiro de 1.999 e alterações posteriores, consideram-se despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao exercício do mandato parlamentar:

- I- as ordinárias de material de consumo, limpeza, conservação e higienização relativas ao gabinete;
- II- os gastos com combustível, manutenção geral e locação de veículos utilizados no exercício do mandato parlamentar;
- III- as de contratação de serviço de assessoria para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar;
- IV- as de divulgação da atividade parlamentar, exceto nos noventa dias anteriores à data de eleições, desde que não caracterize gastos com campanha eleitoral;
- V- as de alimentação e viagens.

Artigo 2º - As prestações de Contas serão efetuadas nos termos do Artigo 4º da Resolução n.º 002/1.999, de 24 de Fevereiro de 1.999.

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo trabalhando por uma Guariba ainda melhor.

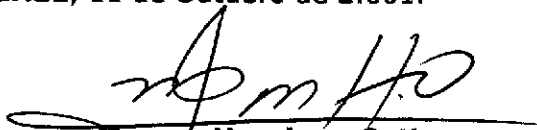


CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

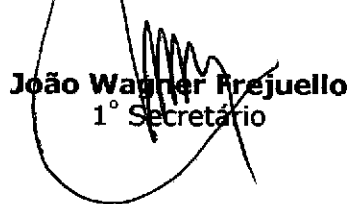
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

Guariba, 18 de Outubro de 2.001.


Marcos Henrique Osti
Presidente


Ginaldo Pereira de Moraes
Vice-Presidente

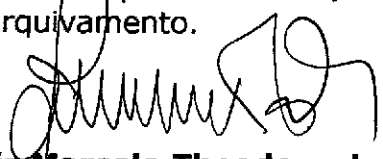

João Wagner Frejuello
1º Secretário

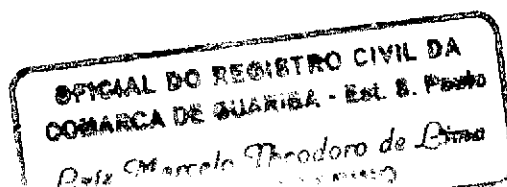

Cícero Alves Maciel Macedo
2º. Secretário

Registrado em livro próprio e afixado no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta mesma data, e mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias" nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


Dr. Carlos Alberto Regassi
Assessor Jurídico

Apresentada no Cartório Civil da sede da Comarca de Guariba, para registro e arquivamento.


Luiz Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Interino



Poder Legislativo trabalhando por uma Guariba ainda melhor.